LEI Nº 4.468, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.993.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de CR$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros reais), destinada a subvencionar a **CRECHE E CENTRO DE FORMAÇÃO "PEQUENINOS DE JESUS"**, entidade que ficará obrigada a cumprir as determinações contidas na Lei nº 4.420, de 28/12/92, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO : 2 - Executivo

UNIDADE : 2.6 - Divisão de Saúde e Assistência Social

FUNÇÃO : 15 - Assistência e Previdência

PROGRAMA : 81 - Assistência

SUB PROGRAMA : 486 - Assistência Social.Geral

CÓDIGO : 3231 - Subvenções Sociais - CR$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros reais).

Artigo 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei constituem na anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO : 2 - Executivo

UNIDADE : 2.5. - Divisão de Educação e Cultura

FUNÇÃO : 08 - Educação e Cultura

PROGRAMA : 42 - Ensino Fundamental

SUB PROGRAMA : 188 - Ensino Regular

CÓDIGO : 4110 - Obras e Instalações - CR$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros reais)

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal

aos 12 de novembro de 1.993

REGISTRADO

SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS

Livro n.º 22-A Fls. 76-V a 77-V

FRUTAL, 15/12/1993

Emília Almeida de Paula

LUIZ ANTONIO CAMPOS BORGES

Prefeito Municipal em exercício